



TESOURO NACIONAL

2026

1ª cota de maio

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/05/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **maio de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 18.332.892.873,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 47.549.721.469,28, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.532.360.557,24.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de abril de 2026**, creditado em 30/04/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	9.374.774.764,78	1,6459
FPE	8.958.118.108,56	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	362.588.844,63	6,2619

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 2.343.693.691,19	R\$ 2.239.529.527,14	R\$ 90.647.211,16	R\$ 4.673.870.429,49

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de maio de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.573.433	-	-	-	12.529	2.560.904
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	38.657.602	-	-	-	1.726.702	36.930.900
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.625.059	-	-	-	618.787	7.006.272
Multas e Juros (I.R.)	1.051.804	-	-	-	159	1.051.645
SUBTOTAL - IR	49.907.898	-	-	-	2.358.176	47.549.721
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.577.904	-	-	-	136.830	4.441.074
Multas e Juros (IPI)	91.286	-	-	-	-	91.286
SUBTOTAL - IPI	4.669.190	-	-	-	136.830	4.532.361
TOTAL RECEITAS	54.577.088	-	-	-	2.495.006	52.082.082

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	576.204	550.594		46.096	15.365	15.365
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	8.309.452	7.940.143		664.756	221.585	221.585
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.576.411	1.506.348		126.113	42.038	42.038
Multas e Juros (I.R.)	236.620	226.104		18.930	6.310	6.310
SUBTOTAL - IR	10.698.687	10.223.190		855.895	285.298	285.298
Imposto sobre Produtos Industrializados	999.242	954.831	444.107	79.939	26.646	26.646
Multas e Juros (IPI)	20.539	19.627	9.129	1.643	548	548
SUBTOTAL - IPI	1.019.781	974.458	453.236	81.582	27.194	27.194
Retenção para o Fundeb (-20%)	2.343.694	2.239.530	90.647			
TOTAL	9.374.775	8.958.118	362.589	937.477	312.492	312.492

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/04/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de mai/26

R\$ 8.958.118.108,56

FPE distribuído no 1º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 3.833.784.302,91	1,02400	1,7901	R\$ 7.027.565.855,37

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
78,4491%	21,5509%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 240.413.028	4,2414	R\$ 81.881.768	R\$ 322.294.795
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 292.353.767	4,3430	R\$ 83.843.074	R\$ 376.196.841
Amapá	AP	3,4120	R\$ 239.780.547	3,6523	R\$ 70.509.869	R\$ 310.290.416
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 196.097.198	4,9749	R\$ 96.043.392	R\$ 292.140.589
Bahia	BA	9,3962	R\$ 660.324.143	8,6130	R\$ 166.278.388	R\$ 826.602.531
Ceará	CE	7,3369	R\$ 515.605.479	6,8646	R\$ 132.524.941	R\$ 648.130.420
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 48.504.260	0,6731	R\$ 12.993.794	R\$ 61.498.054
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 105.413.488	2,0482	R\$ 39.540.625	R\$ 144.954.113
Goiás	GO	2,8431	R\$ 199.800.725	2,8024	R\$ 54.101.043	R\$ 253.901.768
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 507.263.759	6,5020	R\$ 125.523.813	R\$ 632.787.571
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 162.189.192	1,5427	R\$ 29.782.301	R\$ 191.971.494
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 93.607.177	1,6363	R\$ 31.588.758	R\$ 125.195.935
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 313.042.921	5,0243	R\$ 96.996.853	R\$ 410.039.774
Pará	PA	6,1120	R\$ 429.524.825	6,3498	R\$ 122.586.130	R\$ 552.110.955
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 336.543.101	4,5333	R\$ 87.517.803	R\$ 424.060.904
Paraná	PR	2,8832	R\$ 202.618.779	2,0362	R\$ 39.309.461	R\$ 241.928.240
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 484.916.099	6,4423	R\$ 124.371.254	R\$ 609.287.353
Piauí	PI	4,3214	R\$ 303.689.231	4,3566	R\$ 84.105.880	R\$ 387.795.110
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 107.360.124	2,3775	R\$ 45.898.243	R\$ 153.258.366
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 293.604.674	3,5455	R\$ 68.448.367	R\$ 362.053.041
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 165.485.121	1,4429	R\$ 27.855.205	R\$ 193.340.326
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 197.868.144	2,8690	R\$ 55.387.834	R\$ 253.255.978
Roraima	RR	2,4807	R\$ 174.332.826	3,8457	R\$ 74.243.538	R\$ 248.576.364
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 89.938.788	1,1720	R\$ 22.626.285	R\$ 112.565.073
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 70.275.659	1,5194	R\$ 29.333.738	R\$ 99.609.396
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 292.016.444	3,7916	R\$ 73.198.337	R\$ 365.214.781
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 304.996.358	2,8003	R\$ 54.061.564	R\$ 359.057.922
TOTAL		100,0	R\$ 7.027.565.855	100,0	R\$ 1.930.552.253	R\$ 8.958.118.109

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).